

**AUTÓGRAFO Nº 27/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a custear o Exame Toxicológico dos Servidores Públicos Municipais que exercem o cargo de Motoristas e Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO**, em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2022, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 030/2022, de 30 de maio de 2022, “*Autoriza o Poder Executivo a custear o Exame Toxicológico dos Servidores Públicos Municipais que exercem o cargo de Motoristas e Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e dá outras providências*”, o qual passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a custear o Exame Toxicológico dos Servidores Públicos Municipais que exercem o Cargo de Motoristas e Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, quando da renovação da Carteira Nacional de Habilitação e/ou quando a legislação em vigor exigir.

**Parágrafo Único** – É de responsabilidade do servidor a observância dos prazos de validade dos exames toxicológicos.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto a regulamentar da presente lei.

**Art. 3º** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,  
PAIM FILHO, 1º DE JUNHO DE 2022.

**Ver. Leandro José Benetti,**  
Presidente.

**Ver<sup>a</sup> Adriana Salete Debiasi,**  
Secretária.